



15° Diálogos da MEI



Confederação Nacional da Indústria

CNI. A FORÇA DO BRASIL INDÚSTRIA

Regulamentação Lei 13.243/2016

**Laércio Cosentino
TOTVS**

O NOVO CÓDIGO DE CT&I (LEI 13.243/16)

A Lei 13.243/2016 – Código Nacional de CT&I – foi um grande avanço para todo ecossistema de inovação

- ❑ Simplificou processos administrativos, de pessoal e financeiro nas instituições de pesquisa;
- ❑ Integrou empresas privadas ao sistema público de pesquisa.

Destques

- ✓ Dispensa de licitação e regime diferenciado para PD&I
- ✓ Contratação de empresas/ICTs pela administração pública para PD&I
- ✓ Ampliação da carga horária de docentes em projetos com empresas

REGULAMENTAR O CÓDIGO DE CT&I (LEI 13.243/16)

Prioridades

- ❑ Garantir que à isenção de impostos das importações das empresas em projetos de PD&I apliquem-se as seguintes condições:
 - ✓ Isenção do imposto sobre produtos industrializados para importação de máquinas, equipamentos, aparelhos e instrumentos, bem como suas partes e peças de reposição, acessórios, matérias-primas e produtos intermediários
 - ✓ Dispensa **do exame de similaridade** e controles prévios ao despacho aduaneiro



REGULAMENTAR O CÓDIGO DE CT&I (LEI 13.243/16)

Prioridades

- ❑ Assegurar ICTs privadas possam conceder bolsas nos termos do art. 9 §4º da Lei 13.243/2016
- ❑ No caso das ICTs garantir a concessão de bolsas não apenas para alunos mas também para empregados
- ❑ Garantir que empresas possam conceder bolsas nos termos do art. 9 §4º da Lei 13.243/2016



REGULAMENTAR O CÓDIGO DE CT&I (LEI 13.243/16)

É URGENTE

- Implementar diretrizes de simplificação dos procedimentos e dos instrumentos legais que regulam os instrumentos de apoio à CT&I
- Regular a inserção efetiva da estrutura de PD&I empresarial no sistema de PD&I brasileiro
- Possibilitar o enquadramento dos serviços autônomos e empresas de pesquisa como ICT

MENOS BUROCRACIA E MAIS INOVAÇÃO





15° Diálogos da MEI



CNI

Confederação Nacional da Indústria

CNI. A FORÇA DO BRASIL INDÚSTRIA

Regulamentação Lei 13.243/2016

Laércio Cosentino
TOTVS